



# **MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ**

## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017**

Edição Digital n° 879      Páginas 6

Guaratuba, 15 de agosto de 2.022



**1º RETIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, Roberto Cordeiro Justus, no uso de suas atribuições legais, considerando a publicação do Edital 001/2022 em 28/07/2022, para a abertura de inscrições e normas para o Concurso público, e a necessidade retificar equívocos, **Resolve:**

**TORNA PÚBLICO** a Retificação do Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2022, conforme segue:

**1. DAS VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS**

**ONDE SE LÊ:**

7.1 Ao candidato negro, amparado pela Lei Estadual nº 14.274 de 26 de dezembro de 2003 (art. 1º), são reservados 5% (cinco por cento) das vagas, dentro do prazo de validade do Concurso Público, para as funções/especialidades de vaga estabelecidas no Anexo I deste Edital, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

**LEIA-SE:**

7.1 Ao candidato negro, amparado pela Lei Estadual nº 14.274 de 26 de dezembro de 2003 (art. 1º), são **reservados 10% (dez por cento)** das vagas, dentro do prazo de validade do Concurso Público, para as funções/especialidades de vaga estabelecidas no Anexo I deste Edital, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

**2. NO ANEXO I - QUADROS DE CARGOS E VAGAS PARA O CONCURSO PÚBLICO 001/2022**

**ONDE SE LÊ:**

**QUADRO 3 – CARREIRA DE AGENTE PROFISSIONAL**

<b>Cargo</b>	<b>Formação/Requisitos</b>	<b>Carga Horária (horas)</b>	<b>Vagas</b>	<b>Valor de Inscrição (R\$)</b>	<b>Vencimento Inicial (R\$)</b>	<b>Tipo de Prova*</b>	<b>Período de Realização da Prova</b>
Biólogo	Ensino superior Bacharelado em Biologia; registro no órgão de classe e CNH “B”	40	CR	120,00	5.202,64	PO	manhã



LEIA-SE:

**QUADRO 3 – CARREIRA DE AGENTE PROFISSIONAL**

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária (horas)	Vagas	Valor de Inscrição (R\$)	Vencimento Inicial (R\$)	Tipo de Prova*	Período de Realização da Prova
Biólogo	Ensino superior Bacharelado em Biologia; registro no órgão de classe e CNH “B”, <b>com registro no órgão de classe</b>	40	CR	120,00	5.202,64	PO	manhã

**3- NO ANEXO III - CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO**

Nos cargos de nível médio faltou a complementação das leis municipais, que estão sendo incluídas nesta retificação.

**ONDE SE LÊ:**

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
MÉDIO E TÉCNICO	Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas. Tópicos da História e da Geografia do Paraná. Conhecimentos de História e Geografia sobre o município, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia da cidade de Guaratuba - PR. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal.

LEIA-SE:

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
MÉDIO E TÉCNICO	Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas. Tópicos da História e da Geografia do Paraná. Conhecimentos de História e Geografia sobre o município, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia da cidade de Guaratuba - PR. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal. <b>Lei Orgânica do Município de Guaratuba -PR Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaratuba - PR; lei que dispõe sobre o plano de carreiras, cargos e remuneração dos servidores do município de</b>



Guaratuba - PR, lei que dispõe sobre a estrutura administrativa da prefeitura municipal de Guaratuba - PR e dá outras providências, bem como suas alterações.

#### 4. NO ANEXO IV - CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO

ONDE SE LÊ:

##### AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Lei nº 1.616 de 14 de outubro de 2.014. que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal no município de Guaratuba

- PR. Lei n 1.175/2005 do Município de Guaratuba -PR Estabelece o Código de Vigilância Ambiental de Saúde. Lei Complementar nº. 0001 de 12 de novembro de 2008 que institui o Código Tributário Municipal. Lei nº 1164 de 14 de novembro de 2005 que dispõe sobre o zoneamento do uso e ocupação do solo, das áreas urbanas e dá outras providências. Lei Municipal 1174/2005 que estabelece o Código Ambiental do Município Lei nº 921/2010 (Código do Meio Ambiente). Lei Orgânica da Saúde (Lei Federal nº 8.080/90). Lei de Criação da ANVISA (Lei Federal nº 9.782/99). Noções de Microbiologia com foco em Esterilização e Desinfecção. Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e Segurança Alimentar. Ética e transparência na Administração Pública. Noções de Direito Administrativo.

LEIA-SE:

##### AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Lei Municipal 1174/2005 que estabelece o Código Ambiental do Município Lei nº 921/2010 (Código do Meio Ambiente). Lei Orgânica da Saúde (Lei Federal nº 8.080/90). Ética e transparência na Administração Pública. Noções de Direito Administrativo. **Lei nº 1173/2005 – Estabelece Código de Obras e Posturas do Município e dá outras providências; Lei nº 1719/2017 – cria Código de Defesa, Controle de Natalidade e Proteção dos Animais do Âmbito do Município de Guaratuba e dá outras providências; Lei nº 9605/1998 – dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências.**

#### 5. NO ANEXO IV - CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO

ONDE SE LÊ:

##### CIRURGIÃO DENTISTA

**Requisitos mínimos:** Formação completa de nível superior em Odontologia e registro no órgão de classe competente. **Atribuições do cargo:** \*Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; \*Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município; \*Realizar tratamento curativo (restaurações, extrações, raspagens, curetagem subgingival e outros) e preventivo (aplicação de flúor, selantes, profilaxia e orientação sobre escovação diária); \*Realizar atendimentos de urgência; \*Encaminhar usuários para tratamentos de referência odontológica, oferecidos pelo Sistema Único de Saúde; \*Examinar os tecidos duros e moles da boca e a face no que couber ao cirurgião dentista, utilizando instrumentais ou equipamentos odontológicos por via direta, para verificar patologias da boca; \*Identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais, radiologia ou exames complementares para estabelecer diagnósticos, prognóstico e plano de tratamento; \*Aplicar anestésias tronco-regionais, infiltrativas terminais e tópicas ou qualquer outro tipo regulamentada pelo Conselho Federal de Odontologia, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento; \*Efetuar remoção de tecido cariado e restauração dentária, utilizando instrumentos, aparelhos e materiais odontológicos adequados para restabelecer a forma e a função do elemento dentário; \*Executar a remoção mecânica da placa dental e do cálculo e tártaro supra e subgingival, utilizando-se meios manuais e



ultrassônicos; \*Realizar Raios X odontológico para diagnóstico de enfermidades; \*Proceder a perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; \*Realizar exames nas escolas e na comunidade por meio tátil-visual para controle epidemiológico e tratamento de doenças bucais; \*Desenvolver atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade; \*Elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo para a comunidade; \*Realizar ações de educação em saúde bucal individual e coletiva, visando motivar e ampliar os conhecimentos sobre o assunto, bem como despertar a responsabilidade do indivíduo no sucesso do tratamento; \*Prestar orientações à comunidade sobre higiene bucal e comportamento alimentar; \*Supervisionar estagiários da área da saúde; \*Orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos Técnicos de Higiene Dental e pelos Auxiliares de Consultório Dentário; \*Levantar e avaliar dados sobre a saúde bucal da comunidade; \*Participar do planejamento das ações que visem à saúde bucal da população; \* integrar equipe multidisciplinar do Programa de Saúde da Família; \*Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; \*Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; \*Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**LEIA-SE:**

**CIRURGIÃO DENTISTA**

**Requisitos mínimos:** Formação completa de nível superior em Odontologia e registro no órgão de classe competente. **Atribuições do cargo:** \*Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; \*Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município; \*Realizar tratamento curativo (restaurações, extrações, raspagens, curetagem subgingival e outros) e preventivo (aplicação de flúor, selantes, profilaxia e orientação sobre escovação diária); \*Realizar atendimentos de urgência; \*Encaminhar usuários para tratamentos de referência odontológica, oferecidos pelo Sistema Único de Saúde; \*Examinar os tecidos duros e moles da boca e a face no que couber ao cirurgião dentista, utilizando instrumentais ou equipamentos odontológicos por via direta, para verificar patologias da boca; \*Identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais, radiologia ou exames complementares para estabelecer diagnósticos, prognóstico e plano de tratamento; \*Aplicar anestésias tronco-regionais, infiltrativas terminais e tópicas ou qualquer outro tipo regulamentada pelo Conselho Federal de Odontologia, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento; \*Efetuar remoção de tecido cariado e restauração dentária, utilizando instrumentos, aparelhos e materiais odontológicos adequados para restabelecer a forma e a função do elemento dentário; \*Executar a remoção mecânica da placa dental e do cálculo e tártaro supra e subgingival, utilizando meios manuais e ultrassônicos; \*Realizar Raios X odontológico para diagnóstico de enfermidades; \*Proceder a perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; \*Realizar exames nas escolas e na comunidade por meio tátil-visual para controle epidemiológico e tratamento de doenças bucais; \*Desenvolver atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade; \*Elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo para a comunidade; \*Realizar ações de educação em saúde bucal individual e coletiva, visando motivar e ampliar os conhecimentos sobre o assunto, bem como despertar a responsabilidade do indivíduo no sucesso do tratamento; \*Prestar orientações à comunidade sobre higiene bucal e comportamento alimentar; \*Supervisionar estagiários da área da saúde; \*Orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos Técnicos de Higiene Dental e pelos Auxiliares de Consultório Dentário; \*Levantar e avaliar dados sobre a saúde bucal da comunidade; \*Participar do planejamento das ações que visem à saúde bucal da população; \* integrar equipe multidisciplinar do Programa de Saúde da Família; \*Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; \*Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado



pela ANVISA; \*Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**Atenção primária em saúde na rede de atenção à saúde.**

**As condições de saúde (agudas, crônicas e eventos agudos) na reorganização da atenção à saúde.**

**Planejamento, gestão e avaliação das ações e serviços em saúde bucal.**

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba 12 de agosto de 2022

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito de Guaratuba – PR

## **EXPEDIENTE**

### **Roberto Cordeiro Justus – Prefeito**

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Antonio Emilio Caldeira Junior – Chefe de Gabinete

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Claudio Luiz Dal Col - Secretário do Urbanismo

Donato Focaccia – Secretário Municipal da Habitação

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras

Maria do Rocio Braga Bevervanso – Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidoria Geral

Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Roberto Cordeiro Justus – Secretaria Municipal da Administração (Portaria Municipal nº 13.449/22)

**Prefeitura Municipal de Guaratuba**

**Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro**

**(41) 3472-8500**

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

[tania@guaratuba.pr.gov.br](mailto:tania@guaratuba.pr.gov.br)